



OFÍCIO Nº 234/GP/PGM/2023

Cacoal/RO, 12 de maio de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei, para atender o interesse público.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]  
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor

**MAGNISON DA SILVA MOTA**

MD. Presidente da Câmara Municipal

CACOAL-RO





## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 61/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atender à solicitação do Gabinete do Prefeito, veiculada através do Ofício 223/GAB/2023, acostado aos autos do Processo Eletrônico n. 14114/2023, visando o interesse público e em consideração a necessidade do município em aportar recursos para custear as despesas excedentes de atualização da planilha orçamentária das obras de Pavimentação Asfáltica, objeto dos contratos de repasse e convênios já celebrados pelo município, projetos esses que, com a atualização de valores, tiveram seus custos elevados.

Considerando que tais despesas não foram previstas no orçamento atual e há indisponibilidade orçamentária e financeira para cobri-las.

Considerando ainda o anseio da população para ser beneficiada com obras de infraestrutura básica e a obrigação do município em dotar a cidade com as obras necessárias.

Diante do exposto, na certeza e convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]  
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito





PROJETO DE LEI N. 61 /PMC/2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 40.700.000,00 (quarenta milhões e setecentos mil reais), no âmbito do programa/linha de crédito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor, para custear Execução de Obras de Infraestrutura Urbana e Aporte de Contrapartida aos contratos de repasse e convênios já celebrados com o município de Cacoal.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a transferir os recursos cedidos, Fundo de Participação dos Municípios - FPM, nos montantes necessários à amortização da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Parágrafo único. Para efeitos de pagamento fica o município autorizado a parcelar o valor financiado em 10 (dez) anos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 12 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]  
ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

[Assinado Digitalmente]  
DEBORAH MAY DUMPIERRE  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 4372

